

**ALTERAÇÃO DE FÉRIAS****Portaria nº 353/24/DGP/SEAP, de 11/04/24.**

INTERROMPER nos termos do Art.74, §2º, da Lei nº 5.810/94, a contar de 02/04/24, as férias da servidora ELISANGELA BRITO DE ALMEIDA, matrícula nº 57213310, concedidas através da Portaria nº 256/24/DGP/SEAP, de 26/02/24, publicada no DOE nº 35.740, de 11/03/24.  
WALDILSON COLINS  
Diretor de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1061203****OUTRAS MATÉRIAS****LICENÇA GALA****Portaria Nº 345/2024 – DGP/SEAP BELÉM, 10 DE ABRIL DE 2024.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Conceder 08 (oito) dias de Licença Gala à servidora ANGELA MARIA ALVES DIAS, Assistente Administrativo, Matrícula nº 5976335/1, no período de 08/04/2024 a 15/04/2024.  
WALDILSON COLINS  
Diretor de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1061307****Portaria Nº 0404/2024-CGP/SEAP Belém (PA), 09 de abril de 2024.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, III, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:  
Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 8076/2024-CGP/SEAP em desfavor do servidor D.S.B. (M.F.: 5954307), Policial Penal, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, por supostamente, ter cometido a prática de assédio moral contra servidores, na Casa de Humanização, Assistência e Proteção ao Apenado de Marabá - CHAPA MARABÁ (antes CPPBRM), conforme os fatos narrados na Apuração Sumária Corregedoria Interior nº 01/2024-CGP/SEAP, infringindo, em tese, aos 177, II, III, VI, 178, V, XI, c/c art. 189, todos da Lei Estadual nº 5.810/94U.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA - Funcional: 42811 - Presidente; JEFFERSON WANDERSON PEREIRA DE SENA - Funcional: 5933254 - Membro; EMERSON DE SOUZA PEREIRA - Funcional: 5917930 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a);  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE  
Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1061557****Portaria Nº 0403/2024-CGP/SEAP Belém (PA), 23 de janeiro de 2024.**

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, I, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:  
Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 8075/2024-CGP/SEAP em desfavor do servidor L.S.M. (M.F.: 55209505), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, por supostamente, adentrar na Unidade de Custódia e Reinserção de Redenção - UCR REDENÇÃO (antes CPR), portando armamento particular sem a devida autorização desta SEAP/PA, conforme os fatos narrados na Denúncia encaminhada via e-mail, no dia 04/01/2024, infringindo, em tese, aos arts. 177, VI c/c art. 189 da Lei nº 5.810/94- RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 54196889 - Presidente; BRUNO SOARES CORREA - Funcional: 5952325 - Membro; EMERSON DE SOUZA PEREIRA - Funcional: 5917930 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no

artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;  
Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a);  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.  
BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA  
Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

**Protocolo: 1061553****Portaria Nº 0399/2024-CGP/SEAP Belém-PA, 08 de abril de 2024.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e Art. 105, § 1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:  
Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 8073/2024-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, acerca da suposta transferência indevida de regime, uma vez que não há decisão judicial de regime mais brando que o semiberto, do nacional MAURICIO BARATA DIAS (INFOPEN 74363), conforme os fatos narrados no processo nº 0008192-18.2020.8.14.0401 e demais documentos encaminhados via PAE's nº 2024/313916 e 2024/332685.

Art. 2º - DESIGNAR ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA - Funcional: 42811 - Presidente; RONALDO BORGES TRINDADE - Funcional: 5953259 - Membro; JEFFERSON WANDERSON PEREIRA DE SENA - Funcional: 5933254 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DETERMINAR a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

Art. 4º - COMUNICAR à Diretoria de Execução Criminal - DEC, para ciência desta instauração;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.  
RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1061551****Portaria Nº 0319/2024-CGP/SEAP Belém-PA, 27 de março de 2024.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ), Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;  
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

RESOLVE:  
Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA.

-1186/2023-CGP/SEAP, de 22/12/2023, publicada no DOE nº 35.665, de 02/01/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7913/2023-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.  
RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1061548****Portaria Nº 0317/2024-CGP/SEAP Belém-PA, 05 de abril de 2024.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ), Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;  
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:  
Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por RAFAELA VITORIA SAMPAIO PINTO, Funcional: 6039262 - Presidente; GECIRLEY CANDIDO DE JESUS MOURA, Funcional: 5952590 - Membro; e GILSANDRO MELO DOS SANTOS, Funcional: 5954109 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 7733/2023-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias úteis para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.  
RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1061534**